- 2.1. O presente certame tem por finalidade Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio e higienização nas dependências da Escola de Saúde Pública Profº Makiguti, situada a Av. dos Metalúrgicos 1945, Cidade Tiradentes — São Paulo — SP, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos à execução dos serviços, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo I.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.
 - 3. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 3.1.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico - BEC/SP.
 - 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado; 3.1.3. Não estejam sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justica:
 - 3.1.7. Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto nº 43.406/2003 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.3. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal no 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.
- 3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.5. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03 46.662/05 e 56.475/15 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 155/16 e demais normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.
- 3.7. As licitantes interessadas em participar deste certame poderão, se assim o desejarem, conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, por meio da realização de vistoria (Facultativa) no equipamento, para conhecimento do local, das condições e para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, devendo apresentar Declaração de Vistoria ANEXO VI ou Declaração de Pleno Conhecimento- Anexo VI - A - Declaração de Ciência, conforme o caso, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato.
- 3.7.1. A vistoria opcional deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da licitação e, para tanto, a licitante, poderá AGENDAR A VISTORIA FACULTATIVA, em dias úteis, com o Sr. Pedro Leon Peres pelo telefone nº (11) 2039-0750.
 - 3.7.2. A vistoria será realizada individualmente para cada licitante interessada, não se admitindo vistorias conjuntas ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do 4.1 sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública
- Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão públi-4.2 ca deste Pregão.
- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
 - CREDENCIAMENTO

7.3

- As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Cadastrou Unificado de Fornecedores 6.1 do Estado de São Paulo - CAUFESP - BEC/SP.
- O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAU-FESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
- O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representan-
- te legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. 6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora
- da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer
- o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 7.1
- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o MENOR PREÇO TOTAL ÁNUAL, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada 7.1.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assu-7.2 mindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus

- decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou
- do certame. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará: 7.4
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a a)
- desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade; durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período esta-
- belecido no edital.
- A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2 Os precos cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos precos, a qualquer título. 7.5.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados,
- serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de precos, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade. 8 DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 - Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divul-
- gação das propostas de preços recebidas.
 - A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos 8.2 Serão desclassificadas as propostas: 8.3
 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 8.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 8.6.1 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema. ETAPA DE LANCES
- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 9.1 sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação 9.2.1
- A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de
- A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

- A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.3.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico: 9.4
 - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
 - A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1 9.5
- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem 9.6 scente
 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante. 9.6.1
- JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS 10
- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto. requisitos,
- 10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
 - 10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabe-
- lecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. 10.2.2 Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP,
- onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta
- Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação. 10.3.1.1 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser nego
- ciados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances. 10.3.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade
- 10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço
 - 10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação

da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

- HABILITAÇÃO 11
- Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação. 11.1
- A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será 11.2 verificada por meio do CAUFESP, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por
- 11.2.1 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3, a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
- 11.2.1.1 O prazo da licitante vencedora de 02 (duas) horas após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.
- 11.2.1.2 A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.2.1.2.1 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.2.2 Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada. 11.2.2.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio ele-
- trônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BEC os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.2.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.
- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão
- 11.4 Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.2 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Supervisão de Administração na Av. São João, 473 - República, São Paulo - SP, 01035-000. 11.4.1
- Por meio de aviso lancado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informa-11.5 ções cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a: 11.6.1 Habilitação iurídica: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual — EIRELI simples (não empresária) se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou
- autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Regularidade fiscal e trabalhista: 11.6.2

Limitada;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. a)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida
- nela Secretaria Municipal de Fazenda SE Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida d.1)
- Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo d.2) seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São
- Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo IV. d 3) As empresas não cadastradas como contribuinte neste Município poderão alternativam regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal
- expedida em https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado. aspx Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por
- meio de unidade administrativa competente da sede da licitante No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.6.3 Qualificação econômico-financeira:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

abertura do certame

- a) Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações; ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, acompanhada da comprovação do Plano de Recuperação já acolhido ou homologado, conforme o caso, pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do
- atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. a.1) A data de expedição da certidão judicial acima (item 11.6.3 alínea "a") não poderá anteceder a 60 (sessenta) dias da
- a.2) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,
- que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade
- econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8 541/1992: b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no





documento assinado digitalmente